ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 977.

AMPLIA O PRAZO DE MANDATO DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 24 DE AGOSTO DE 1994, NA CONFORMIDADE DO ART. 132, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º, da Lei Municipal nº 944, de 24 de Agosto de 1994, passará a ter a seguinte redação, em consonância com o art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

"Art. 9º - : Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02 de Junho de 1995.-

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta-SC., 02/junho/1995.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.